



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 55/2002

O Projeto de Lei n.º 55/2002, de autoria do Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a conceder Gratificação Temporária de Incentivo à Docência para Professor II do Quadro do Magistério do Município de Indianópolis, foi aprovado na discussão regimental, com emenda.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, para que, sob esta forma, seja o projeto enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 15 de abril de 2002.

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges
Presidente

Jackson José Alves da Silva
Jackson José Alves da Silva
Membro

Sebastião Miranda de Resende
Sebastião Miranda de Resende
Membro

Aprovado em 25/4/02
por unanimidade

Presidente da Câmara



Comissão de Legislação, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI N° 55/2002.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Gratificação Temporária de Incentivo à Docência para Professor II do Quadro do Magistério do Município de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder Gratificação Temporária de Incentivo à Docência para Professor II da rede municipal de ensino, equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento base da categoria.

§ 1º. A gratificação de que trata o “caput” será paga mensalmente, ao Professor II, em exercício nas unidades de ensino do Município de Indianópolis.

§2º. A Gratificação Temporária de Incentivo à Docência, de que trata a presente Lei, terá seu período de vigência compreendido entre 1º de abril e 31 de maio do corrente ano, podendo ser prorrogada, uma única vez, por 30 (trinta) dias, caso o prazo concedido não seja bastante para a elaboração do Plano de Carreira do Magistério, dela não resultando qualquer direito a integração no vencimento do Professor II.

Art. 2º. Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de abril de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal